PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 289 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

INSERE NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º E ACRESCENTA UM ARTIGO 3º À LEI Nº 239, DE 23 DE MAIO DE 1991.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 239, de 23 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica estabelecido que, a gratificação oriunda desta Lei, é limitada tão somente aos servidores em atividade."

Art. 2º. O artigo 3º segue com a mesma redação do anterior artigo 2º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista-RR, 09 de dezembro de 1992.

BARAC BENTO
Prefeito